



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 2371/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul - CMSCS por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 12.283/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **07 de agosto 2024 às 09:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em treinamentos, oficinas, criação, produção e disponibilização de cursos por meio de Educação a Distância - EAD, com Tecnologia de Comunicações que permita a convergência de várias mídias no processo de aprendizagem, para cursos idealizados pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 09:00 do dia 02 de agosto de 2024.**

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.7. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações pelas empresas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando se as demais.

4.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 2.227.750,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal de São Caetano do Sul <https://www.camarascsp.gov.br>, pelo Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> ou ainda, presencialmente, na Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul localizada na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

5.1.1. Os interessados em obter o Edital presencialmente deverão disponibilizar mídia removível (pen drive).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara de São Caetano do Sul, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

5.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul que estejam cadastrados no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <<https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>>, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

5.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul.

5.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é gratuito.

5.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
 - b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹;
 - c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando, conforme Anexo VI:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

6.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal do Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

6.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

6.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

6.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

6.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6.7.4. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é gratuito.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

7.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

7.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

7.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 9 deste edital.

7.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

7.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

7.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

8.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 11 deste edital.

8.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% e incidirá sobre o Valor Total do Item.

8.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **MODO DISPUTA ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

8.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

8.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 Com base na classificação a que alude o item 8.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.13.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

8.13.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 8.13.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.13.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

9.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 10 e subitens deste edital.

9.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.2.9. Os critérios de desempate se aplicam exclusivamente para licitações nas quais houver ampla participação.

9.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

10.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
- e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 10.5, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .

10.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

10.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

10.7.1 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

10.8 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, Nº 600 – CENTRO – SÃO CAETANO DO SUL –**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SP, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

10.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

10.10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrada a Prova de Conceito/Teste de Conformidade, será disponibilizada a respectiva ata da sessão de realização da POC no sítio eletrônico desta Edilidade e declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao Pregoeiro e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 11.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

11.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 11.1.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, e atendidas as especificações previstas quanto à PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE, estabelecida no ANEXO VIII do presente Edital.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

13. DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo IX e Anexo VII, sendo o adjudicatário convocado por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Decisão de aplicação de penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, quando existentes, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento;

d) Declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com a relação nominal da equipe especializada para a produção das videoaulas e demais produtos audiovisuais nos termos do item 8.4.2 do Anexo I – Termo de Referência. A equipe especializada deverá ter, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação acadêmica superior na área de comunicação e/ou cinema ou ainda áreas afins. Os demais integrantes devem atender ao requisito de, pelo menos, 01 (um) ano de experiência em uma das áreas previamente citadas. Exige-se, no mínimo, os seguintes profissionais:

i. 01(um) diretor de cinema/TV;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- ii. 01(um) assistente de diretor;
- iii. 01(um) diretor de fotografia;
- iv. 02 (dois) operadores de câmera;
- v. 01(um) mixador de áudio;
- vi. 01 (um) técnico de iluminação;
- vii. 01 (um) grip;
- viii. 01(um) assistente de arte;
- ix. 01 (um) editor de áudio e vídeo;
- x. 01 (um) operador de switcher.

13.1.2.1 A prova de vínculo dos profissionais citados acima com empresa licitante se dará nos termos da Súmula 25² do TCE/SP, podendo se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

13.1.2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.3 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.3 Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.2, supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

² SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IX – Minuta de Contrato.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos nos Anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato.

14.4. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 9.3 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material/serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.2. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.4. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de contraditório e ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Câmara Municipal, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

17.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a Lei Federal nº 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Prova de Conceito (POC);

Anexo IX – Minuta de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO Nº. 2371/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A partir deste Termo de referência, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de conteúdos por meio de licença de utilização de sistema de informação integrado via internet, assim como para a concepção, planejamento e produção de conteúdos digitais para disciplinas de cursos ofertados pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, na modalidade a distância EaD.

A Educação à distância é a modalidade educacional a partir da qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e capacitação de pessoas ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com isso ocorre a otimização do tempo, podendo ser adquirido conhecimento em qualquer local, em qual horário que a pessoa tiver disponibilidade.

Com o crescimento da tecnologia e acesso à internet, aumentou potencialmente o número de indivíduos que buscam cursos na modalidade à distância, levando-se em conta o contexto socioeconômico contemporâneo, mediado pelas tecnologias emergentes de uma realidade digitalizada.

Com isso, a CMSCS almeja capacitar seus colaboradores e funcionários públicos melhorando a qualidade do serviços ofertados por esta Edilidade, além de oferecer mais conhecimento a todos e melhor atendimento aos munícipes e a implementação do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio de LMS (Learning Management System), trará agilidade por ser um ambiente de ensino à distância (EaD) não presencial apoiado em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que compreende customização, integração, hospedagem, registro de domínio, formação, treinamento, suporte técnico e operacional aos usuários, bem como, a concepção, planejamento e produção de conteúdo digitais pertinentes aos serviços públicos oferecidos pela CMSCS.

Desta forma, a iniciativa da Câmara Municipal de São Caetano do Sul através da Escola do Parlamento visa a capacitação de qualidade para seus colaboradores e funcionários públicos, através das experiências do EaD, para um melhor desempenho de suas funções públicas, bem como ultrapassar os limites do município por meio da rede mundial de computadores democratizando o acesso ao ensino e capacitação de qualidade de maneira gratuita para qualquer interessado da sociedade civil.

Por derradeiro, verifica-se no Âmbito da Administração Pública, inclusive para consecução do princípio da eficiência, diversos órgãos que possuem sua estrutura núcleo de capacitação não só de seus servidores, como também de membros da sociedade, como por exemplo: a Escola de Governo do Senado Federal, a Escola da Câmara dos Deputados, Instituto Legislativo Paulista da Assembleia do Estado de São Paulo, a Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Escola da Câmara Municipal de São Paulo, Escola Paulista da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em treinamentos, oficinas, criação, produção e disponibilização de cursos por meio de Educação a Distância - EAD, com Tecnologia de comunicações que permita a convergência de várias mídias no processo de aprendizagem, para cursos idealizados pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses).

2.2 A empresa deverá ter domínio em ministrar treinamentos, na criação, produção e disponibilização de cursos e outros conteúdos educacionais, além de mobilidade e abrangência de comunicação para suportar o funcionamento de uma rede de aprendizagem. O Objeto possui duas frentes principais integradas e harmônicas entre si, quais sejam:

2.2.1 Concepção, planejamento e produção dos conteúdos digitais, incluindo a criação de ementas, textos-base, conteúdo bibliográfico, disciplinas, roteirização, direção, captação de imagens, edição, mixagem e correção de cor, para as disciplinas dos cursos requisitados pela CMSCS, através de materiais didáticos personalizados e conteúdos programáticos produzidos pela CONTRATADA, adaptados através de formatos como videoaulas, textos-base, slides, avaliações, podcasts e outros materiais que acompanham cada disciplina, perfazendo anualmente **850 (oitocentas e cinquenta) horas aula estimadas**, sendo 800 (oitocentas) horas aula com docentes contratados pela CONTRATADA e 50 (cinquenta) horas aula a serem ministradas por servidores desta Edilidade, conforme solicitação da CONTRATANTE.

2.2.1.1 Os servidores designados por esta Edilidade para ministrar cursos **NÃO SERÃO REMUNERADOS** de nenhuma forma pela CONTRATADA, ficando a cargo desta tão somente os custos com gravação, edição, mixagem, diagramação de conteúdos por escrito, disponibilização do conteúdo produzido e demais custos previstos neste Termo de Referência **excluídos** os custos com docente.

2.2.2 Disponibilização de uma plataforma AVA (Ambiente virtual de aprendizagem) que transmita o conteúdo para uma rede formada por pontos de recepção com tecnologia de encriptação, capacidade de armazenamento local de vídeos, do tipo store-and-play e que permitam o gerenciamento da aprendizagem – LMS (Learning Management System).

2.2.2.1 Para implantação de AVA deverão ser executados todos os serviços necessários ao normal funcionamento da plataforma em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: instalação, implantação, configuração, customização, parametrização, estruturação dos níveis de acesso, habilitação de usuários, adequações para atendimento aos critérios adotados pela CMSCS, migração e conversão dos dados de login dos usuários existentes, necessárias à operação dos sistemas; e

2.2.2.2 Manutenção preventiva e corretiva, treinamento e os serviços de suporte técnico para a Gestão de Conteúdo, como estão previstos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

3 PÚBLICO-ALVO / USUÁRIOS

3.1 Os serviços a serem contratados têm como público-alvo principal os colaboradores e funcionários públicos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e membros interessados da sociedade civil, para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).



4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização de plataforma virtual, acessada mediante perfil único de usuário, integrando a responsabilidade da CONTRATADA ainda a matrícula, acesso, permanência e aferição do cumprimento de todos os requisitos de conclusão do curso ofertado.

4.2 Cada usuário deverá ter um perfil único de acesso ao ambiente virtual, podendo realizar diversos cursos neste mesmo perfil, não devendo a CONTRATANTE impor ao usuário a criação de um perfil para cada curso pleiteado.

4.3 Durante o curso, a plataforma deverá permitir o acompanhamento das obrigações já cumpridas, das tarefas a serem realizadas e de seu progresso para conclusão do curso.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir mecanismo de geração de certificados, o qual deverá ser automatizado para aqueles discentes que cumprirem todas as obrigações e obtiverem notas satisfatórias nas avaliações previamente estabelecidas.

4.5 Os certificados deverão ser customizados de acordo com a identidade visual da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e serão assinados por membros designados por esta.

4.6 A CONTRATADA é responsável pela ambientação dos alunos, ou seja, o serviço de preparação dos alunos antes de iniciar as disciplinas. Para a realização deste serviço a Contratada deverá disponibilizar:

4.6.1 Tutorial (guia de instrução) para a ambientação digital e informações que possam compor o Manual do Aluno;

4.6.2 Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Própria) em pleno funcionamento e customizado com a Identidade Visual da CMSCS, **em até 30 (trinta) dias úteis** contados da assinatura do Contrato;

4.6.3 A CMSCS definirá disciplinas e cursos de acordo com suas necessidades, ficando a cargo da CONTRATADA a elaboração da ementa e texto-base dos referidos cursos, os quais serão submetidos a aprovação da CMSCS para então serem devidamente produzidos e fornecidos nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

5 DA SOLICITAÇÃO DE CONTEÚDO

5.1 A CONTRATADA é responsável pela elaboração, gravação e disponibilização dos cursos, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar a ementa do curso solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação por qualquer meio que comprove seu envio.

5.3 Aprovada a ementa fornecida, a CONTRATADA deverá produzir e disponibilizar o curso nos moldes aprovados no prazo máximo de **90 (dias) corridos**, contados a partir do recebimento da aprovação da ementa apresentada.

5.4 Toda a produção de conteúdo será feita em estúdio da Contratada, em um raio de até 25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

(vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em local apropriado e em conformidade com os objetivos do presente termo de referência, haja vista o deslocamento dos servidores designados para eventualmente palestrar ou fiscalizar as gravações solicitadas.

5.5 No estúdio deverá conter, no mínimo, duas câmeras de vídeo digitais equipamentos de iluminação, cenário e equipamentos de edição. Toda a operação do estúdio ficará a cargo da CONTRATADA;

5.6 A Licitante vencedora, caso não tenha infraestrutura para a execução dos serviços localizada no perímetro mencionado no item 5.4, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para providenciar a instalação e adequação do local nos termos do edital.

5.7 Visando garantir o imediato funcionamento das operações, a contratada deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) horas em títulos voltados ao desenvolvimento do funcionalismo público municipal de São Caetano do Sul. Os títulos deverão estar pedagogicamente adequados à modalidade de Educação a Distância – EAD.

5.8 É de responsabilidade da contratada produzir o conteúdo com orientação pedagógica, por profissionais de reconhecida capacitação voltada ao ensino, preferencialmente, mestres e doutores, palestrantes e conteudistas que possuam notório conhecimento do tema proposto e vivência na área afim.

5.9 O conteúdo deverá ficar hospedado dentro do ambiente de Educação a Distância – EAD.

6 CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS

6.1 REQUISITOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS

6.1.1 A CONTRATANTE definirá os programas de mobilização, capacitação, treinamento e desenvolvimento; ordem de prioridade de produção; desenvolvimento da grade de programação e sugestão de conteudistas e apresentadores, ficando a cargo da contratada a elaboração da ementa e gravação do respectivo curso nos prazos e condições estabelecidos no item 5; ficando exclusivamente a cargo da CONTRATADA disponibilizar:

6.1.1.1 Textos-base com autoria do profissional recrutado pela contratada, voltado para os cursos ofertados, que deverão conter informações pertinentes sobre a disciplina e/ou curso e, ainda, as indicações dos elementos gráficos necessários e definidos pelos próprios autores, como tabelas, gráficos, imagens, fotografias, referências bibliográficas e objetos embutidos como *links* externos ou elementos interativos online;

6.1.1.2 Videoaulas poderão ter duração entre 10 minutos até 60 minutos, divididas de acordo com a carga horária e a modulação de cada disciplina e/ou curso. Além disso, deverá haver, no mínimo, um fórum de discussão para cada disciplina e/ou curso, além de questionários;

6.1.1.3 Leituras complementares disponibilizadas para as suas turmas; tal material deverá estar no formato PDF e/ou e-Pub. Prevê-se mais de uma leitura complementar por disciplina a ser disponibilizada e acessível aos estudantes no ambiente AVA.

6.1.1.4 Testes, exercícios e avaliações propostos pelo docente de cada disciplina, contendo gabarito, dispostas através de questões de múltipla escolha e/ou objetivas e/ou dissertativas, em cada disciplina, de acordo com a ementa programática. Tal conteúdo deverá ser disponibilizado e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

acessível aos estudantes no ambiente AVA.

6.1.1.5 A Tutoria das disciplinas será realizada por profissionais contratados pela CONTRATADA.

6.1.1.6 Face à complexidade das atividades envolvidas na produção dos conteúdos para as disciplinas oferecidas, a Contratada deverá atender os requisitos mínimos da produção de conteúdo, como: produção textual, produção audiovisual, manutenção e suporte técnico ao público alvo da Contratante, objetivando a manutenção da qualidade dos produtos finais elaborados.

6.1.1.7 A contratada deverá arcar com os custos do profissional recrutado para criação das aulas, sendo ele profissional de reconhecida capacitação voltada ao ensino, preferencialmente mestres e doutores, palestrantes e conteudistas que possuam notório conhecimento do tema proposto e vivência na área afim.

6.1.1.8 Os servidores designados por esta Edilidade para ministrar cursos **NÃO SERÃO REMUNERADOS** de nenhuma forma pela CONTRATADA, ficando a cargo desta tão somente os custos com gravação, edição, mixagem, diagramação de conteúdos por escrito, disponibilização do conteúdo produzido e demais custos previstos neste Termo de Referência **excluídos** os custos com docente.

6.2 REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO TEXTUAL

6.2.1 A produção do material textual (Texto-Base) deverá seguir o projeto gráfico aprovado pela Contratante. Considera-se como atividades principais, a diagramação dos textos produzidos pelos autores, a inserção e manipulação de imagens, gráficos, quadros, tabelas e outros elementos ilustrativos que compõem os materiais didáticos, bem como a sua revisão ortográfica na língua portuguesa.

6.2.2 A produção textual deverá ser produzida por equipe de profissionais habilitados e com experiência comprovada, conforme a listagem abaixo, a qual será exigida ao contratado:

6.2.2.1 Designer de conteúdo digital;

6.2.2.2 Redator;

6.2.2.3 Revisor de texto;

6.2.2.4 Diagramador; e

6.2.2.5 Ilustrador.

6.2.3 Para a produção gráfica deverão ser consideradas duas fases de avaliação de qualidade, sendo que o material bruto a ser adaptado deverá ser proveniente e de autoria própria do profissional recrutado pela contratada.

6.2.4 A aprovação do produto final deverá ser realizada mediante documento emitido pela CONTRATANTE para cada curso entregue em conformidade com a solicitação, iniciando-se assim o prazo para elaboração, gravação e disponibilização do referido curso.

6.2.5 A produção textual deverá incluir a criação ou busca de imagens em bancos genéricos ou específicos, com o intuito de aprimorar o material desenvolvido. Devendo-se considerar, ainda, a elaboração dos demais elementos gráficos necessários, como tabelas gráficas, diagramas, que venham a compor o material, indicados pelo autor (docente).

6.2.6 O material deverá ser produzido nos formatos PDF e e-Pub. **Não está prevista a impressão**



em papel dos materiais e apostilas.

7 . DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONTEÚDO, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) E PLATAFORMA DE TECNOLOGIA LMS

7.1 Gestão de Conteúdo é o ambiente de software, hospedado e acessado por meio da internet, responsável pelo armazenamento, oferta e gerenciamento dos cursos.

7.1.1 O ambiente online deve conter as ferramentas de *software* adequadas para implantação e coordenação dos cursos online, permitindo, dentre outras, as funções de cadastramento e administração dos usuários do ambiente, suporte aos coordenadores de curso, aos professores, tutores, monitores técnicos e estudantes.

7.1.2 Deve possuir recursos de segurança para as informações, backup dos dados e registros de acessos a recursos do ambiente (para fins de auditoria).

7.1.3 Dispor de relatórios gerenciais de acesso e uso por todos os usuários, bem como, possuir ferramenta apropriada para a geração de provas e testes online, visualização das respostas pelos alunos, apresentação randomizada das questões e respectivas alternativas.

7.1.4 Deverá prever a construção do banco de provas, de onde se possam selecionar os questionários a ser aplicados nas turmas, bem como correção automática das respostas, bem como relatórios gerenciais de acesso de usuários.

7.1.5 Deve conter as informações do acesso do usuário (data, horário, IP utilizado) e dos recursos usados pelo usuário, contemplando todas as informações referentes a alunos, professores, cursos, informações acadêmicas, enfim, relatórios básicos para o gerenciamento do processo.

7.1.6 Possuir sistema de mensagem embutido no próprio AVA que permita a comunicação interna ao ambiente, entre tutor e aluno, tutor e turma, suporte e aluno.

7.1.7 Comportar ferramentas que permitam o cadastramento, o armazenamento, e a disponibilização de rotas de aprendizagem aos alunos matriculados no curso. As rotas podem conter vídeos, podcasts, textos, links a páginas externas da internet ou outros objetos de aprendizagem.

7.1.8 Adicionalmente, o ambiente deverá dispor ou permitir dispor das seguintes funcionalidades:

- a) Agenda da Disciplina;
- b) Avaliações (questionário online e produção individual);
- c) Bibliografia;
- d) Biblioteca de Informações;
- e) Bookmarks;
- f) Caixa de mensagens para comunicação interna, que permita a interação entre os alunos;
- g) Calendário;
- h) Criação de atividades assíncronas: fóruns de discussão, entrega de trabalhos, ferramentas de mensagens integradas (e-mail: o sistema deverá prever o uso de qualquer endereço eletrônico pessoal dos usuários para esta comunicação);
- i) Enquetes para pesquisas de opinião abertas apenas aos alunos inscritos nos cursos;



- j) FAQ;
- k) Quadro de Avisos;
- l) Registro de acessos dos alunos inscritos nas disciplinas;
- m) Geração de Relatórios Gerenciais que se caracterizam por servirem de apoio gerencial e administrativo para que a CMSCS possa exercer o trabalho de boa condução das disciplinas e dos usuários que estejam cadastrados no sistema;
- n) Repositório de arquivos; e
- o) Manual de utilização ou tutoriais.

7.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

7.2.1 O AVA deverá atender obrigatoriamente às seguintes necessidades:

7.2.1.1 Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil;

7.2.1.2 Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização;

7.2.1.3 Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login);

7.2.1.4 Ser customizada obrigatoriamente no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da CMSCS;

7.2.1.5 Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros, bem como poder comportar materiais produzidos segundo os padrões SCORM e TIN CAN. LMS e LRS são plataformas distintas, mas também são complementares. Esta exigência visa permitir que a CMSCS utilize materiais já produzidos no padrão SCORM e suporte também os que venham a ser produzidos sob o padrão TIN CAN. O sistema a ser contratado deverá estar preparado para ambos os padrões;

7.2.1.6 Que os estudantes possam visualizar seu avanço ao longo do conteúdo da disciplina, por meio de sinais gráficos;

7.2.1.7 Que os estudantes possam visualizar a listagem de todos os cursos que estão regularmente cursando, bem como suas atualizações e interações de fóruns e calendário;

7.2.1.8 Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual e em lote de acordo com os critérios definidos pela CMSCS;

7.2.1.9 Deverá permitir a inserção das atividades nos cursos pelos professores e/ou pela Contratada;

7.2.1.10 Deverá permitir a configuração das principais atividades pedagógicas em formatos flexíveis inseridas (questionários, fóruns, tarefas, vídeos e atividades);

7.2.1.11 Deverá permitir atividades de tutoria (como possibilitar responder fóruns e mensagens);

7.2.1.12 Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades e notas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2.1.13 Deverá permitir a postagem de conteúdo multimídia, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, apresentações, pdf, links, entre outros conteúdos padrão da web em geral;

7.2.1.14 Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formatos numérico, de conceito ou descritivo (texto);

7.2.1.15 Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela Contratante;

7.2.1.16 O sistema AVA deverá atender as especificações e recomendações de acessibilidade do W3C (World Wide Web Consortium), através dos requisitos WCAG 2.0 (Web Content Accessibility Guidelines) e WAI-ARIA 1.1 (Accessible Rich Internet Applications).

7.2.2 Quanto à criação de cursos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

7.2.2.1 Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela CMSCS e para isso basta que as disciplinas estejam classificadas por uma categoria customizável às necessidades da CMSCS;

7.2.2.2 Reutilizar disciplinas com materiais de modo que se possam usar posteriormente, em outro curso, com os elementos mínimos de conteúdo, anúncios, avaliações, exames, bancos de provas, calendário, fóruns, classificações, informação dos instrutores, pesquisa;

7.2.2.3 Manter as disciplinas em arquivos seguros contendo as interações dos usuários, de maneira que sirva como backup de curso, podendo, em processo oposto, restaurá-la;

7.2.2.4 Criar um usuário administrativo (tipo Auditor) que possa ver o material dos usuários e que possa ser utilizado em auditorias de acompanhamento dos estudantes em um dado curso;

7.2.2.5 Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel;

7.2.2.6 A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros;

7.2.2.7 Definir se uma disciplina será publicada de maneira contínua, de uma data de início a uma de final, ou observando um dado intervalo de tempo, após a realização de inscrição de interessado;

7.2.2.8 Consultar estatísticas de uma disciplina selecionando opções como a data do começo e a data da conclusão.

7.2.3 Quanto às avaliações, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

7.2.3.1 Criação de perguntas e respostas alternativas e aleatórias para as avaliações;

7.2.3.2 Criação de perguntas com a inserção de imagens;

7.2.3.3 Opções de apresentação das respostas corretas das questões formuladas na avaliação;

7.2.3.4 Que os professores criem bancos de provas;

7.2.3.5 Permitir ao professor indicar o tempo que uma avaliação vai estar disponível;

7.2.3.6 Apresentar de uma vez todas as perguntas de uma avaliação;

7.2.3.7 Apresentar as perguntas de maneira aleatória ou alternadas em uma avaliação; e



7.2.3.8 Que as avaliações devem disponibilizar aos estudantes, no mínimo, os seguintes modelos:

- a) Seleção múltipla com única resposta;
- b) Seleção múltipla com resposta múltipla;
- c) Resposta curta;
- d) Opção de resposta Sim ou Não; e
- e) Opção de resposta Falsa ou Verdadeira.

7.2.4 Quanto ao acompanhamento disciplinar dos alunos, o AVA e suas ferramentas deverão permitir:

7.2.4.1 Acompanhamento da frequência acadêmica e o registro de acesso dos estudantes à disciplina ou às partes do curso.

7.2.5 Quanto à Licença de Tecnologia:

7.2.5.1 A Contratada deverá disponibilizar e pôr em operação a última versão em Português Brasileiro do AVA, em um ambiente com capacidade para suportar no mínimo 3.000 (três mil) usuários/mês, perfazendo o total de pelo menos 36.000 (trinta e seis mil) usuários cadastrados/ano, pelo período contratado, além de prover o suporte e atualizações do *software*;

7.2.5.2 Nos requisitos do objeto o sistema deverá ser acessado pela internet, apenas com o uso de um navegador;

7.2.5.3 A Contratada deverá permitir, sem aviso prévio ou autorização da CMSCS, o reuso das licenças utilizadas por usuários que se tornaram inativos no período, dentro da quantidade limite de licenças contratadas;

7.2.5.4 Consideram-se, para efeito deste termo de referência, usuários ativos aqueles usuários que estão cadastrados como estudantes em turmas ativas, professores, coordenadores e os funcionários da CMSCS com designação funcional;

7.2.5.5 O sistema deve estar capacitado a operar com navegadores, em especial internet Explorer, Google Chrome e Firefox, até suas últimas 3 (três) versões.

7.2.6 Quanto à disponibilização e instalação do *software* e da execução dos serviços:

7.2.6.1 A disponibilização da plataforma de educação a distância e suas ferramentas, devem estar disponíveis, conforme cronograma de execução;

7.2.6.2 O acesso ao AVA deve ser possível a partir de qualquer lugar, através de um navegador padrão que tenha o acesso à internet;

7.2.6.3 A aplicação deve ser 100% (cem por cento) orientada à WEB, de modo que o usuário não precise de um instalador adicional;

7.2.6.4 O contrato do suporte, objeto deste Termo, é anual e cobrirá toda a duração do contrato e contemplará todas as atualizações que serão desenvolvidas no transcorrer deste tempo, sem custo adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2.6.5 Deve ser prestado o acompanhamento técnico necessário, quando forem instaladas novas versões; e

7.2.6.6 A Contratada deverá garantir que o suporte seja prestado com pessoal capacitado.

7.2.7 Requisitos a serem atendidos pela estrutura do sistema da plataforma de AVA:

7.2.7.1 Deverá permitir acesso através da internet com endereço e portas específicas;

7.2.7.2 Deverá possuir a capacidade de integração, através de API, com diversos sistemas educacionais e de cadastro de usuários que sejam compatíveis com este processo;

7.2.7.3 Deverá permitir acesso através de aplicativo para celulares e computadores, e também através dos navegadores mais populares (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge);

7.2.7.4 Deverá permitir a matrícula de pelo menos 36.000 (trinta e seis mil) usuários, independentemente se forem alunos, professores ou gestores;

7.2.7.5 A infraestrutura mínima necessária deve atender os seguintes requisitos:

- Mínimo de 2,5 TB de tráfego mensal;
- Comportar no mínimo de 3.000 (três mil) usuários conectados simultaneamente por segundo no sistema AVA;
- Deve suportar no mínimo 36.000 usuários ativos ao ano;
- Deve possuir disponibilidade 99%;
- Deve possuir Redundância Geográfica do Banco de Dados, aplicação WEB e banco de dados da Plataforma LMS.

7.2.7.6 A LMS deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, My SQL e PHP):

- Php: Versão 7.2.34 ou superior;
- Banco de Dados PostgreSQL 12.7 ou superior.

7.2.7.7 Requisitos mínimos para o LMS

- Link de conexão mínimo: 4Mbps de tal modo que suporte a quantidade de conexões simultâneas previstas;
- Tamanho Limite do banco dados da plataforma LMS: 9TB de disco;
- Servidores com CPU e Memória e Balanceamento de Carga compatíveis para atender 3.000 usuários simultâneos e 5.000 usuários ativos por mês;
- Servidor de Banco de Dados compatível com o volume de tráfego apresentado.

7.2.8 Quanto à monitoração dos alunos

7.2.8.1 Plataforma específica, integrada para comportar os requisitos previstos neste Termo de Referência;

7.2.8.2 Permitir o cadastramento de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários/mês;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2.8.3 Preparação de relatórios de acompanhamento, estatística, frequência, aproveitamento e demais ocorrências com os alunos.

7.2.9 Treinamento de pessoal:

7.2.9.1 A Contratada fornecerá treinamento e capacitação para o corpo técnico da CMSCS para utilização do AVA, disponibilizado conforme este Termo de Referência. Os treinamentos serão divididos em 02 (dois) eixos, podendo ser executados concomitantemente, conforme descrição a seguir:

7.2.9.2 A empresa deverá executar formação sobre as funcionalidades da plataforma funcionários da CONTRATANTE e demais profissionais envolvidos, conforme indicação da própria CMSCS, ministradas remotamente ou presencialmente, de acordo com a disponibilidade e necessidade da Contratante;

7.2.9.3 O Treinamento e capacitação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica ou experiência profissional em Tecnologia da Informação e/ou Análise de Sistemas, com ênfase na plataforma LMS.

7.2.9.4 O curso preparatório poderá ser disponibilizado no formato EAD, presencial ou híbrido, conforme necessidade e disponibilidade da CMSCS, com no mínimo 20 horas de conteúdo, não integrando as horas previstas no item 2.2.1 deste termo, através de manuais de operação detalhados das funcionalidades da plataforma. Os conteúdos deverão ser produzidos pela CONTRATADA, podendo ser disponibilizados em formatos PDF, vídeos, áudios etc.;

7.2.9.5 Os encontros para formação deverão compreender:

a) Capacitação de até 06 (seis) profissionais da equipe da CMSCS para uso de todas as funcionalidades necessárias no âmbito administrativo e pedagógico das disciplinas oferecidas pela CMSCS com duração de até 20h (vinte horas);

7.2.9.6 A formação deverá ser ministrada e/ou endossada por profissional com formação acadêmica ou experiência profissional em Tecnologia da Informação e/ou Análise de Sistemas, com ênfase na plataforma LMS.

7.2.9.7 O valor do treinamento deve estar incluso naqueles relativos aos serviços de gestão e ocorrerão conforme cronograma de execução, em horário comercial e nas dependências da CMSCS;

7.2.9.8 Os participantes dos treinamentos serão indicados pela CMSCS.

7.3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE HOSPEDAGEM DA ESTRUTURA DE EAD DA CMSCS

7.3.1 Este serviço envolve a hospedagem completa de todas as soluções de Educação a Distância via Internet da CMSCS em Data Center especializado da solução que garanta a disponibilidade do aplicativo, desempenho e banda de comunicação adequada para acesso de uma quantidade projetada de 3.000 usuários simultâneos durante o contrato, nas diversas soluções educacionais. Hospedagem de conteúdos educacionais para uma quantidade estimada de 3.000 a 5.000 usuários individuais a cada mês, durante todo o período de contrato. Para isso deve:

7.3.1.1 Suportar uma base de dados com pelo menos 180.000 (cento e oitenta mil) registros de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

cadastros individuais e seus respectivos históricos, interações, textos do fórum, mensagens e trilhas do aluno, considerando o crescimento anual do projeto por mês.

7.3.1.2 Possuir, ou ter contrato com empresa que possua um Data Center com espaço físico próprio, para instalar Racks e Servidores do sistema e-learning.

7.3.1.3 Data Center deverá proporcionar um ambiente ideal para servidores e equipamentos e rede, de missão crítica.

7.3.1.4 Para disponibilizar os serviços de HOSTING, a Licitante Vencedora deve possuir contratos de fornecimento de link de internet com provedores nacional e internacionalmente reconhecidos por sua qualidade técnica.

7.3.1.5 Possuir servidor próprio e link dedicado com capacidade para suportar contingente de usuários necessário para a operacionalização dos ambientes.

7.3.1.6 Ser instalada em uma arquitetura distribuída em no máximo 2 (dois) ambientes conforme abaixo:

7.3.1.6.1 Ambiente de Desenvolvimento/Teste;

7.3.1.6.2 Ambiente de Produção;

7.3.1.6.3 Ter plano de continuidade de negócio de forma que o sistema permaneça operando mesmo em caso de pane elétrica ou incidentes correlatos;

7.3.1.6.4 Realizar o monitoramento do servidor e permitir que a CMSCS também monitore, através de softwares próprios para essa finalidade;

7.3.1.6.5 Suportar um número ilimitado de Cursos;

7.3.1.6.6 Possuir capacidade de atendimento de até 3.000 (três mil) sessões http simultâneas para conteúdo do LMS;

7.3.1.6.7 No caso de o fornecedor realizar transmissão online via plataforma própria (sem plataformas terceiras como youtube / vimeo), a mesma deverá suportar até 5 mil acessos simultâneos.

7.3.1.6.8 Possuir redundância:

- De servidores de aplicação.
- De bancos de dados.
- De discos de sistema operacional.
- De fontes de energia.
- De alimentação de redes elétricas.
- De links e Backbone IP.

7.3.1.6.9 Dispor de:

- Sistemas de proteção contra falha no fornecimento de energia.
- Sistema de climatização adequado para a demanda de servidores.
- Segurança física reforçada.
- Firewall.



- IDS (sistema de detecção de intrusos).
- Sistema de antivírus.

Manter o LMS e toda a estrutura disponível e acessível durante, no mínimo, 99% das horas de cada mês.

7.4 INFRA-ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO

7.4.1 Disponibilidade de no mínimo 2,5 TB de armazenamento em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.4.2 Instalação e manutenção de Servidor Central exclusivo nas dependências da empresa contratada para armazenamento (hosting) e back-up dos conteúdos de vídeo customizados, em um prazo máximo de 2 (dois) meses após a assinatura do contrato.

7.4.3 Disponibilização de um sistema de gerenciamento de aprendizagem, em formato LMS – Learning Management System – adequado às necessidades do projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.4.4 O AVA a ser oferecido deve seguir os padrões técnicos de uso e eficiência, conforme a nota NBR ISO/IEC 9126, cujas características principais são:

7.4.5 A usabilidade é determinada pelos critérios de inteligibilidade, operacionalidade e atratividade;

7.4.6 A eficiência está diretamente ligada à estrutura de navegação e deverá atender a requisitos de organização e lógica, privilegiando a operacionalidade, para permitir que o usuário encontre rapidamente, as informações que deseja, de forma intuitiva.

7.5 DESIGN E COMUNICAÇÃO VISUAL

7.5.1 As orientações para o layout do AVA devem seguir o padrão de comunicação da CMSCS, seguindo a identidade visual da instituição através do uso de cores, fontes e diagramação adequadas ao ambiente virtual.

7.6 ÊNFASE EM FUNCIONALIDADE E COMPATIBILIDADE

7.6.1 O funcionamento do AVA deverá seguir padrões que garantam sua funcionalidade e compatibilidade com a maioria dos navegadores presentes no mercado, independentemente da quantidade de usuários, principalmente no que tange a acessos simultâneos.

7.6.2 Deverá permitir a manutenção das informações e o uso das interfaces de forma simples e funcional, com gerenciamento do conteúdo através de navegador, por qualquer pessoa sem conhecimento de linguagem HTML.

8 REQUISITOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

8.1 A contratante designará uma equipe de coordenação para o projeto, sendo que tal equipe terá a consultoria didático-pedagógica da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.2 A contratada deverá disponibilizar equipe treinada e apta a dar assistência técnica em estrutura física e assistência técnico-pedagógica na aplicação de conteúdo, avaliação de programas e certificação.

8.3 As videoaulas poderão ter duração mínima de 10 minutos e no máximo 60 minutos por disciplina, de acordo com a carga horária. A produção da videoaula deve considerar todo o processo necessário para a sua produção, desde o estúdio de gravação adequado, acústica, cenários, iluminação e todos os equipamentos associados, deslocamentos e alimentação para os membros das equipes técnicas. A produção do material deverá ser compatível com os padrões atuais de construção e disponibilização de conteúdo multimídia na internet e que atendam aos principais dispositivos e formatos de tela atualmente utilizados, incluindo – mas não se limitando a – telefones celulares (*smartphones*), *tablets* e computadores.

8.4 Principais características de disponibilização dos vídeos produzidos devem ser:

8.4.1 Captura de imagens em alta definição (Full HD) nos formatos MP4/H.264, Uncompressed QuickTime, Apple, ProRes 422 (HQ) QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 (LT) QuickTime, ProRes 422(Proxy) QuickTime, Avid DNx HD QuickTime, ou AvidD Nx HDMXF.

8.4.2 A equipe especializada para a produção das videoaulas e demais produtos audiovisuais deverá ter, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação acadêmica superior na área de comunicação e/ou cinema ou ainda áreas afins. Os demais integrantes devem atender ao requisito de, pelo menos, 01 (um) ano de experiência em uma das áreas previamente citadas. Exige-se, no mínimo, os seguintes profissionais:

8.4.2.1 01(um) diretor de cinema/TV;

8.4.2.2 01(um) assistente de diretor;

8.4.2.3 01(um) diretor de fotografia;

8.4.2.4 02 (dois) operadores de câmera;

8.4.2.5 01(um) *mixador* de áudio;

8.4.2.6 01 (um) técnico de iluminação;

8.4.2.7 01 (um) *grip*;

8.4.2.8 01(um) assistente de arte;

8.4.2.9 01 (um) editor de áudio e vídeo;

8.4.2.10 01 (um) operador de switcher.

8.4.3 A produção de vídeo deve incluir as respectivas edições (áudio e vídeo) para as correções necessárias, de forma a manter o elevado padrão técnico nos produtos finais. Será entregue pela Contratada uma primeira prova de cada vídeo produzido que, sendo aprovado, poderá ter a edição finalizada. As edições deverão ser executadas pelo editor da equipe, que será o responsável pela manipulação do material bruto captado e pela correção de cor, pelos níveis de áudio e pela exportação do arquivo audiovisual em sua forma definitiva, nos padrões previamente descritos.

8.4.4 As gravações deverão ser agendadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência quando os cursos/aulas forem ministradas por servidores desta Edilidade.

8.4.5 Os formatos dos produtos audiovisuais variam de acordo com cada disciplina e/ou curso, podendo ser apresentados, além de videoaulas, formatos como entrevistas, podcasts, debate ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

mesa redonda e auditório aula simuladas, de acordo com a necessidade da Contratante. Para toda a produção específica a Contratada deverá disponibilizar todo o ambiente, material e estrutura necessária e adequada para as captações.

8.4.6 As videoaulas deverão ser produzidas em arquivos digitais, visando ser disponibilizadas no AVA para os estudantes, além de outras plataformas que a Contratante venha a utilizar.

8.4.7 Requer-se o suporte técnico/tecnológico para produção de videoaulas, conforme segue:

8.4.7.1 Estúdio de gravação com condições acústicas e de refrigeração adequadas (a ser auditada por equipe técnica da Contratante), contendo:

8.4.7.1.1 Estrutura de iluminação em LED tecnicamente adequada ao estúdio;

8.4.7.1.2 Câmeras filmadoras de vídeo em formato Full HD e/ou 4K;

8.4.7.1.3 Tripés de suporte para câmeras, microfones e demais equipamentos;

8.4.7.1.4 Mesa de som digital;

8.4.7.1.5 Microfones de lapela com e sem fio;

8.4.7.1.6 Microfones condensadores com fio;

8.4.7.1.7 Notebooks para uso em cena;

8.4.7.1.8 Televisores para retorno de imagem;

8.4.7.1.9 Teleprompter;

8.4.7.1.10 Computadores dedicados para edição e produção.

8.4.7.2 Todas as videoaulas deverão ser entregues em duas cópias em mídia digital, na resolução de 1080p (HD - *High Definition*).

8.4.7.3 Todos os conteúdos produzidos pela Contratada e fornecidos no escopo deste projeto serão de propriedade exclusiva da contratante.

9 SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E GARANTIA PARA A GESTÃO DE CONTEÚDO – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

9.1 Para características de serviços ao atendimento ao aluno como suporte, manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá:

a) Possibilitar a implementação de plug-ins, ajustes de layout, atualizações do sistema e outras ferramentas para operação e melhoria;

b) Possibilitar o gerenciamento de backups da plataforma educacional e cursos;

c) Resolver e sanar possíveis problemas que impeçam a operação e falhas na estrutura nos sistemas fornecidos neste contrato;

d) Recuperar os sistemas fornecidos através dos backups de dados em caso de falhas;

e) Os serviços de manutenção serão realizados preferencialmente pelo modo remoto, e quando não for possível, de forma presencial;

f) Disponibilizar suporte remoto para resolução de problemas em horário comercial, via e-mail, chat (sistema de atendimento WEB) com respostas em até 24 horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- g) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados abertos;
- h) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente com os números de chamados encaminhados (em atendimento);
- i) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional periodicamente, com número de chamados atendidos; e
- j) Disponibilizar relatórios de suporte técnico operacional mensal com o número de chamados excluídos

9.2 Suporte e Manutenção

9.2.1 Após a disponibilização do serviço de Hospedagem de conteúdo de cursos e configuração da ferramenta de LMS - “e-Learning”, a Licitante Vencedora deverá prestar o suporte de manutenção.

9.2.2 A Licitante Vencedora será responsável pelas manutenções de todos os componentes que compõem o sistema e se responsabilizará, também, pela correção de problemas.

9.2.3 A manutenção e monitoramento de toda a estrutura de EAD da CMSCS deve possuir as seguintes características:

9.2.3.1 Manutenção preventiva e corretiva do LMS com suporte técnico e monitoramento, garantindo a verificação diária do sistema e o acompanhamento de inserções de dados e homologação de processos, encaminhando relatórios para comprovação da disponibilidade do ambiente educacional;

9.2.3.2 Manutenção evolutiva, garantindo correções e atualizações que se façam necessárias para adequação às necessidades da CMSCS;

9.2.3.3 Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

9.2.3.4 Monitoramento ativo 7x24x365 horas da aplicação, promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem;

9.2.4 A **Tabela 01** abaixo será aplicada para mensurar as paralisações parciais do LMS e definir o número de horas que a Licitante vencedora terá para que o problema seja solucionado.

INDISPONIBILIDADE PARCIAL – Horas corridas contadas da abertura do chamado no SAC
CHAMADOS CRÍTICOS – Devem ser resolvidos em até 4 horas úteis
CHAMADOS IMPORTANTES – Devem ser resolvidos em até 16 horas úteis
CHAMADOS NORMAIS – Devem ser resolvidos em até 40 horas úteis

9.2.5 A **Tabela 02** descreve as funcionalidades da estrutura de educação a distância que caracterizem a paralisação parcial do sistema. A classificação do CHAMADO da TABELA 01 quanto à sua CRITICIDADE obedece aos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

FUNCIONALIDADE	CRITICIDADE
Fazer LOGIN no LMS	Crítico
Acessar a SALA DE AULA	Crítico
Fazer avaliação/ cadastro	Crítico
Visualizar turmas disponíveis	Crítico
Acessar CHAT de ajuda	Crítico
Realizar matrícula	Crítico
Visualizar Certificados	Importante
Importar alunos	Importante
Cadastrar alunos em cursos/soluções educacionais	Importante
Importar cursos novos	Importante
Cadastrar turmas	Importante
Enviar e-mails e mensagens	Importante
Acessar biblioteca virtual dos cursos	Importante
Entrega de trabalhos	Importante
Acessar Fórum de Discussões	Importante
Acessar Comunidades Virtuais de Aprendizagem	Importante
Ferramentas de Tutoria	Importante
Emissão de Relatórios	Importante
Atualização de Cursos	Importante
Troca de Senha	Importante
Visualizar histórico de cursos	Normal
Outras Funcionalidades	Normal

9.2.6 Caberá à Licitante Vencedora realizar a gestão e a manutenção e, ainda, capacitar a equipe da CMSCS para utilização plena das plataformas contratadas

9.2.7 Caberá à Licitante Vencedora, também, responsabilizar-se por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços descritos naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.8 A Licitante Vencedora fornecerá, sem custo adicional, as atualizações de versão e o suporte técnico durante a vigência do contrato, mas caberá à CMSCS a decisão de aplicar a atualização.

9.2.9 A CMSCS terá o direito de propriedade sobre todos conteúdos, arquivos fontes e documentação relacionadas a todas as versões do site educacional, os quais serão totalmente transferidos para a CMSCS até o término do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.2.10 Caberá à Licitante Vencedora manter-se disponível para comunicação constante com a CMSCS por meio de ferramenta de comunicação online (conferência online), presencial (quando necessário) e por telefone.

9.2.11 Cabe ao suporte/helpdesk:

9.2.11.1 Na eventualidade de problemas com a disponibilidade das ferramentas contratadas, o Núcleo EAD da CMSCS poderá acionar a Licitante Vencedora, que deverá proceder as correções dos problemas conforme a **Tabela 3** abaixo:

Problema	Tempo para resposta*	Tempo para solução**
Indisponibilidade da infraestrutura ou de algum sistema para todos os perfis de usuários.	Até 6 horas	Até 6 horas
Indisponibilidade de algum sistema para os usuários Alunos	Até 6 horas	Até 12 horas
Problemas isolados em algum sistema para os usuários Alunos, Tutores ou Suporte	Até 24 horas úteis	Até 48 horas
Problemas isolados em algum sistema para usuários Gestores	Até 48 horas úteis	Até 72 horas

9.2.12 O tempo para resposta consiste no período que a contrata tem para, a partir da detecção do problema ou do envio da solicitação por parte da CMSCS, encaminhar retorno contendo a sinalização de conhecimento, a detecção da existência do problema, a solução que será tomada e o prazo para conclusão.

9.2.13 O tempo para solução consiste no período que a contratada tem para, a partir do envio da resposta, realizar os ajustes ou soluções para resolução do problema.

9.2.14 O canal de suporte deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 para problemas relacionados a cursos.

9.2.15 Caberá à Licitante Vencedora realizar capacitação com os servidores designados pela CMSCS de forma que estejam preparados para atender as eventuais dúvidas / dificuldades que podem ser apresentadas pelos estudantes/usuários, incluindo:

9.2.15.1 Dar suporte aos usuários em relação ao acesso ao ambiente virtual e à realização de curso;

9.2.15.2 Central de Apoio aos participantes (Help Desk) ou Central de Ajuda EAD;

9.2.15.3 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas de cadastros, acesso aos cursos, navegação entre as telas do curso;

9.2.15.4 Dar suporte aos usuários em relação a dúvidas técnicas relacionadas à configuração do computador do usuário (limpar cache, desabilitar pop up's, etc.);

9.2.15.5 Atender os usuários em relação a falhas e erros nos sistemas;

9.2.15.6 Direcionar para o setor responsável os problemas que não são resolvidos pelo atendente no momento do atendimento, acompanhar e posicionar o aluno quanto à solução do problema.



10 GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços executados devem possuir garantia até o final da vigência do contrato.

10.2 Na hipótese de não renovação do instrumento contratual ou sua finalização em decorrência de questões de ordem legal, a Licitante vencedora deverá garantir por 60 dias após a conclusão do serviço, o funcionamento de todo o conteúdo, soluções educacionais ou dados migrados para novo ambiente de EAD da CMSCS durante a vigência do contrato.

10.3 Caso se verifique a necessidade de utilização do tempo adicional mencionado no subitem anterior, a Contratada fará jus ao recebimento de valor proporcional à prestação do serviço durante esse ínterim.

10.4 A Licitante Vencedora deverá prestar sem ônus para a CMSCS, manutenção corretiva durante todo o período da garantia. Entende-se por manutenção corretiva, todas as atividades referentes à correção de erros relativos às etapas do processo de instalação, configuração, documentação e administração, realizadas pela Licitante Vencedora, além da prestação de serviços técnicos descritos neste instrumento e seus anexos.

10.5 Entende-se por solução dos problemas a disponibilidade do sistema, para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

11 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A licitante vencedora será contratada pelo prazo de 12 (doze) meses inicialmente, podendo em comum acordo prorrogar a vigência do instrumento contratual, nos prazos previstos na legislação vigente.

11.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

11.3 Os prazos para a execução dos serviços obedecerão ao cronograma físico financeiro abaixo, que iniciará sua contagem a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

11.4 Durante a implantação do sistema AVA, deverá ser realizado pela Contratada testes operacionais, dando início ao treinamento dos indicados pela CMSCS

11.5 As licenças de uso do software, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico do Sistema AVA na plataforma LMS, ocorrerá após a Implantação, de forma contínua, durante a execução do contrato.

11.6 A produção de conteúdo audiovisual ocorrerá seguindo a determinação da CMSCS, totalizando 850 (oitocentas e cinquenta) horas aula ano estimadas.

11.7 Para a execução das horas aula, a Contratante irá liberar, a seu critério e necessidade, o material para que a Contratada possa manter o ritmo de produção dos conteúdos. Havendo atraso na entrega do material pela Contratante, deverá ser prorrogado o prazo para entrega do conteúdo pela Contratada, na mesma proporção dos dias em atraso.

11.8 Para produção de cada disciplina, a Contratada deverá entregar o material com o prazo solicitado pela CMSCS, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência da data de disponibilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.9 No caso de atraso da CONTRATADA na entrega completa e com a aceitação parcial pelo Núcleo de EAD da CONTRATANTE será liberado o pagamento da parcela mensal de forma proporcional ao material apresentado e entregue

11.10 A aceitação dos serviços pela Contratante se dará mediante documento próprio, assinado pelo gestor do contrato, liberando o respectivo pagamento mensal e atestando a conformidade dos conteúdos produzidos às especificações técnicas descritas neste documento e, adicionalmente, aos padrões técnicos reconhecidos para as áreas de produção gráfica e de audiovisual.

11.11 Em caso de eventual alteração nos quantitativos de entrega do objeto, constante do cronograma de execução, mediante acordo entre as partes, será lavrado o respectivo Termo, ajustando-se, de consequência, o cronograma dos serviços.

11.12 Nos preços constantes do Contrato estão inclusas todas as despesas com mão de obra, obrigações trabalhistas e previdenciárias, patrimoniais e tributárias, taxas administrativa e de fiscalização, honorários do profissional/docente recrutado pela contratada para ser o apresentador da disciplina/curso, enfim todos os custos necessários para a perfeita execução dos objetos descritos neste, não se admitindo nenhum pagamento adicional de qualquer ordem ou natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 2371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS NORMAIS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA EM TODAS AS ÁREAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	SERVIÇO		
2	SERVIÇO MENSAL DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TERMOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MÊS		
3	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, COM CONTRATAÇÃO DE DOCENTE	800	HORA AULA ESTIMADAS		
4	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, POR MEIO DE SERVIDOR DESIGNADO POR ESTA EDILIDADE	50	HORA AULA ESTIMADAS		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$	

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste pedido de orçamento.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 2371/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador N°. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 2371/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____ Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 2371/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 2371/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo nº. 2371/2024-** Pregão Eletrônico nº. __/2024, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PROCESSO Nº. 2371/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 2371/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

VIII - PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE

PROCESSO Nº. 2371/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

1. Objetivando o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, a vencedora do certame, após a finalização dos lances e atendimento das condições de habilitação, deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil da sessão pública, demonstrar, mediante apresentação, a verificação da conformidade dos serviços ofertados em sua Proposta Comercial com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
2. Como condição de celebração de contrato, após a fase de habilitação, a licitante realizará a Prova de Conceito/Teste de conformidade presencialmente, conforme os parâmetros constantes neste Anexo, cujo resultado da avaliação destes testes seguirão as colunas de medição, “cumpre” ou “não cumpre”, elaboração de ata de reunião e/ou elaboração do relatório final do teste.
3. A licitante deverá prover integralmente às suas custas, toda a estrutura necessária para a completa instalação e execução do Prova de Conceito/Teste de Conformidade.
4. A Prova de Conceito/Teste de Conformidade, será realizada em horário comercial, exceto feriados, na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, localizada na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP.
5. A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitadas;
6. O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado por equipe técnica devidamente constituída por representantes da CMSCS, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará aos autos do processo licitatório.
7. Nenhum dos requisitos poderá deixar de ser atendido, o não cumprimento total ou apenas o atendimento parcial de qualquer uma das funcionalidades descritas neste anexo acarretará a desclassificação da licitante.
8. Na hipótese de a solução apresentada pela licitante não ser aprovada nos testes, acarretará em sua desclassificação.
9. Em caso da eliminação da licitante devido ao não cumprimento de qualquer item da Prova de Conceito, a Administração convocará os demais participantes, observada a respectiva colocação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
10. A Contratante disponibilizará a infraestrutura de lógica e elétrica para o Teste, as devidas liberações de portas no Firewall atual da Contratante, desde que solicitadas pela licitante com 02 dias de antecedência ao dia do teste.
11. A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Item	Requisito	Atende (S/N)
1	Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil	
2	Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização	
3	Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login)	
4	Ser customizada obrigatoriamente, no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da CMSCS	
5	Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros, bem como poder comportar materiais produzidos segundo os padrões SCORM e TIN CAN. LMS e LRS	
6	Que os estudantes possam visualizar seu avanço ao longo do conteúdo da disciplina, por meio de sinais gráficos	
7	Que os estudantes possam visualizar a listagem de todos os cursos que estão regularmente cursando, bem como suas atualizações e interações de fóruns e calendário	
8	Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual e em lote	
9	Deverá permitir a inserção das atividades nos cursos pelos professores e/ou pela CONTRATADA	
10	Deverá permitir a configuração das principais atividades pedagógicas em formatos flexíveis inseridas (questionários, fóruns, tarefas, vídeos e atividades)	
11	Deverá permitir atividades de tutoria (como possibilitar responder fóruns e mensagens)	
12	Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades e notas	
13	Deverá permitir a postagem de conteúdo multimídia, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, apresentações, pdf, links, entre outros conteúdos padrão da web em geral	
14	Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formatos numérico, de conceito ou descritivo (texto)	
15	Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela CONTRATANTE	
16	O sistema AVA deverá atender as especificações e recomendações de acessibilidade do W3C (World Wide Web Consortium), através dos requisitos WCAG 2.0 (Web Content Accessibility Guidelines) e WAI-ARIA 1.1 (Accessible Rich Internet Applications)	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17	Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela CMSCS e para isso basta que as disciplinas estejam classificadas por uma categoria customizável às necessidades da CMSCS	
18	Reutilizar disciplinas com materiais de modo que se possam usar posteriormente, em outro curso, com os elementos mínimos de conteúdo, anúncios, avaliações, exames, bancos de provas, calendário, fóruns, classificações, informação dos instrutores, pesquisa	
19	Manter as disciplinas em arquivos seguros contendo as interações dos usuários, de maneira que sirva como backup de curso, podendo, em processo oposto, restaurá-la	
20	Criar um usuário administrativo (tipo Auditor) que possa ver o material dos usuários e que possa ser utilizado em auditorias de acompanhamento dos estudantes em um dado curso	
21	Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel	
22	A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros	
23	Definir se uma disciplina será publicada de maneira contínua, de uma data de início a uma de final, ou observando um dado intervalo de tempo, após a realização de inscrição de interessado	
24	Consultar estatísticas de uma disciplina selecionando opções como a data do começo e a data da conclusão	
25	Criação de perguntas e respostas alternativas e aleatórias para as avaliações	
26	Opções de apresentação das respostas corretas das questões formuladas na avaliação	
27	Que os professores criem bancos de provas	
28	Permitir ao professor indicar o tempo que uma avaliação vai estar disponível	
29	Apresentar de uma vez todas as perguntas de uma avaliação	
30	Apresentar as perguntas de maneira aleatória ou alternadas em uma avaliação	
31	Que as avaliações possam disponibilizar aos estudantes, no mínimo, os seguintes modelos: a) Seleção múltipla com única resposta; b) Seleção múltipla com resposta múltipla c) Resposta curta; d) Opção de resposta Sim ou Não; e) Opção de resposta Falsa ou Verdadeira	
32	Acompanhamento da frequência acadêmica e o registro de acesso dos estudantes à disciplina ou às partes do curso	
33	A CONTRATADA deverá disponibilizar e pôr em operação a última versão em Português Brasileiro do AVA, em um ambiente com capacidade para suportar	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

	3.000 (três mil) usuários/mês, perfazendo o total de 36.000 (trinta e seis mil) usuários cadastrados/ano, pelo período contratado, além de prover o suporte e atualizações do software	
34	Nos requisitos do objeto o sistema deverá ser acessado pela internet, apenas com o uso de um navegador	
35	A CONTRATADA deverá permitir, sem aviso prévio ou autorização da CMSCS, o reuso das licenças utilizadas por usuários que se tornaram inativos no período, dentro da quantidade limite de licenças contratadas	
36	O sistema deve estar capacitado a operar com navegadores, em especial internet Explore, Google Chrome e Firefox, até suas últimas 3 (três) versões	
37	O acesso ao AVA deve ser possível a partir de qualquer lugar, através de um navegador padrão que tenha o acesso à internet	
38	A aplicação deve ser 100% (cem por cento) orientada à WEB, de modo que o usuário não precise de um instalador adicional	
39	Deverá permitir acesso através da internet com endereço e portas específicas	
40	Deverá possuir a capacidade de integração, através de API, com diversos sistemas educacionais e de cadastro de usuários que sejam compatíveis com este processo	
41	Deverá permitir salvar os conteúdos das salas após a mudança do ano letivo, para que todas as salas estejam aptas e prontas para os novos conteúdos, sendo que, ao encerramento do ano letivo, todo o conteúdo utilizado neste ano deve ser salvo em formato de backup, e disponibilizado para download, para ser armazenado pela CMSCS	
42	Deverá permitir a realocação de todos os professores e alunos após a mudança do ano letivo, por meio das informações passadas pela CMSCS	
43	Deverá permitir acesso através de aplicativo para celulares e computadores, e também através dos navegadores mais populares (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge)	
44	Deverá permitir a matrícula de até 36.000 (trinta e seis mil) usuários, independentemente se forem alunos, professores ou gestores	
45	O Moodle deverá operar em plataforma LAMP (Linux, Apache, My SQL e PHP): • Moodle: Versão 4.0 ou superior; • Php: Versão 7.2.34 ou superior; • Banco de Dados PostgreSQL 12.7 ou superior.	
46	Requisitos mínimos para o Moodle: • Link de conexão mínimo: 4Mbps; • Tamanho Limite do Moodle data: 9TB de disco; • Servidores com CPU e Memória e Balanceamento de Carga compatíveis para atender 3.000 usuários simultâneos e 36.000 usuários ativos; • Servidor de Banco de Dados compatível com o volume de tráfego apresentado.	
47	Permitir o cadastramento de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários/mês	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

48	Preparação de relatórios de acompanhamento, estatística, frequência, aproveitamento e demais ocorrências com os alunos	
49	Apresentação de uma videoaula de 5 minutos produzida pela licitante	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2371/2024

CONTRATO C.M. Nº __/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito e da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em treinamentos, oficinas, criação, produção e disponibilização de cursos por meio de Educação a Distância - EAD, com Tecnologia de comunicações que permita a convergência de várias mídias no processo de aprendizagem, para cursos idealizados pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Própria) em pleno funcionamento e customizado com a Identidade Visual da CMSCS será de até **30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato**. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos e serviços instalados

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, pelo período de 12 (doze) meses, após devidamente atestado pelo gestor do contrato, os seguintes importes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS NORMAIS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA EM TODAS AS ÁREAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	SERVIÇO		
2	SERVIÇO MENSAL DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TERMOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MÊS		
3	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, COM CONTRATAÇÃO DE DOCENTE	800	HORA AULA ESTIMADAS		
4	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, POR MEIO DE SERVIDOR DESIGNADO POR ESTA EDILIDADE	50	HORA AULA ESTIMADAS		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$	

3.2 Os valores acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA referente ao item 1 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e assinatura do Termo de Recebimento definitivo previsto no item 14.4 deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente referente ao item 2 – SERVIÇO MENSAL DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO DE CONTEÚDO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.

4.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA referente aos itens 3 e 4 – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e ateste do gestor designado por esta Edilidade.

4.4 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.**

4.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início em xx de XXXX de 2024 e término em xx de Xx de 2025.**

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Eventuais prorrogações serão realizadas descontando-se o valor referente ao item 1 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AVA, constante da Cláusula 3.1 do presente instrumento contratual.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no Pregão Eletrônico nº 01/2024 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, após a implantação total dos sistemas licitados para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do gestor do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

14.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o responsável do gestor do contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 92, VII c/c art. 140, § 2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 16 de julho de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS: